

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 155/93

INTERESSADO: Luis Eduardo Batista

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Organização Social e Política do Brasil" na FFCL de Jahu.

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 295/93 - CETG - "D" Aprovado em 24-03-93
Comunicado ao Pleno em 26-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Luis Eduardo Batista para lecionar, a partir de 08-02-93, a disciplina "Organização Social e Política do Brasil", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 207/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Luis Eduardo Batista para lecionar a disciplina "Organização Social e Política do Brasil", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 22 de março de 1993.

a) CONS. EDUARDO STORÓPOLI
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros; Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de O. B. Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG